



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

O Município de Bento Gonçalves comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a realização de exames de diversas especialidades constantes na tabela SUS (SIGTAP), conforme condições estipuladas no Termo de Referência, a serem ofertadas de acordo com as demandas do Município**, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão examinar o presente **EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA e os DEMAIS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL**. Ainda, deverão tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: <https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/editais-saude>

O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO PRESENTE EDITAL SERÁ A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o **credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames de diversas especialidades constantes na tabela SUS (SIGTAP)**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência e demais documentos anexos, a serem ofertadas de acordo com as demandas do Município, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os interessados no credenciamento deverão providenciar a documentação exigida neste edital, as quais serão recebidas e analisadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os limites quantitativos anuais do edital, indicados nas Tabelas inseridas nos documentos anexados ao processo, são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2.1. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.3. O presente edital está estruturado por lotes, visando organizar os serviços por grupos de procedimentos correlatos, facilitando a gestão e a execução contratual. Contudo, a adjudicação dar-se-á por item, considerando a necessidade de maior flexibilidade na prestação dos serviços. Dessa forma, o credenciado realizará o credenciamento para o lote, porém deverá indicar expressamente quais itens possui capacidade de execução dentro do respectivo grupo.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 03 deste edital por meio do Site do Município de Bento Gonçalves, através do link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-saude--pessoa-juridica>

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas.

2.5. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do envio de toda a documentação exigida o que implicará em aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos por meio do Setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, independente de declaração expressa.

2.6. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços objeto deste edital;
- b)** Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CND União);
- d)** Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitidas na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica (CND Estado RS);
- e)** Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitidos pelo Município Sede da Pessoa Jurídica;
- e.1)** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal (CND Município);
- f)** Certificado de regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de falência com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- i)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos no turno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento;
- j)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento;

k) Documentos de Qualificação Técnica:

k.1) Declaração assinada pelo representante legal **da Credenciada**, sob as penas da lei para cada item seguir:

- I.** Indicando a capacidade de atendimento mensal, que disponibilizará ao Credenciante, em conformidade com os valores fixados por este Chamamento Público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

II. Informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Chamamento Público;

III. Informando que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com a Credenciada, através de Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme item k.5;

IV. De idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de serviços;

V. De que conhece e está de acordo com a integralidade do Edital;

VI. Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome da credenciada.

k.2) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da credenciada;

k.3) Do(s) profissional(is) que desempenhará(ão) os atendimentos/procedimentos, deverá anexar os seguintes documentos:

I. Diploma de Graduação;

II. Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS);

III. Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS). O RQE deverá ser compatível com o tipo de serviço credenciado;

IV. Certidão Ético-profissional (obtida no CREMERS).

k.4) Do(s) Diretor(es) Técnico(s) deverá anexar os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF e RG;

II. Diploma de Graduação;

III. E-mail e número do celular para contato direto;

IV. Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS);

V. Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS);

VI. Certidão Ético-profissional (obtida no CREMERS).

k.5) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

3.2. Eventual mudança de endereço da Credenciada ou do Diretor Técnico deverá ser comunicada imediatamente ao Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

de Credenciamento e, até mesmo, rescindi-los se entender conveniente;

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor na Secretaria de Finanças, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do e-mail licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Credenciada deverá atender integralmente às exigências expressas neste edital e no respectivo Termo de Referência anexo, especificamente quanto ao disposto no 'subitem 1.6', 'subitem 5' e 'subitem 6'.

5.2. É vedado:

- a) o trabalho da credenciada nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;
- d) realizar exames fora da competência da autorização.

5.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.5. É vedada a subcontratação do objeto do presente credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico

<https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-saude--pessoa-juridica>

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão somente reconhecidos os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico

<https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-saude--pessoa-juridica>

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O Termo de Credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo Credenciado, fica facultado ao Credenciante suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O Termo de Credenciamento resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público terá sua **vigência de 01 (um) ano**, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização dos serviços.

7.5. A Credenciada executará os procedimentos objeto do presente edital conforme os códigos, nomenclaturas, descritivos e valores previstos na **Tabela do Sistema Unico de Saúde – SUS**, vigente à época da prestação dos serviços.

7.6. Os valores dos procedimentos serão aqueles definidos na Tabela SUS vigente, sendo que eventuais reajustes ou alterações dependem exclusivamente de atualização promovida pelo Ministério da Saúde.

7.6.1. A atualização dos procedimentos e valores decorrente de alteração da Tabela SUS não caracterizará alteração do objeto contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

7.6.2. As atualizações da Tabela SUS não implicarão aumento automático do teto financeiro contratual, permanecendo condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do credenciante.

7.6.3. Sempre que ocorrer atualização da Tabela SUS com inclusão de novos procedimentos passíveis de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a publicação da tabela atualizada nos autos do processo administrativo de Chamamento Público que originou o credenciamento, garantindo ampla divulgação aos interessados.

7.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde notificará os prestadores já credenciados acerca da inclusão de novos procedimentos ou serviços decorrentes da atualização da Tabela SUS, oportunizando sua adesão às novas condições.

7.7. Eventuais alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na Tabela SUS durante a vigência contratual, compreendendo alterações de códigos, nomenclaturas, descritivos, valores, inclusão ou exclusão de procedimentos já contemplados no objeto deste credenciamento, serão automaticamente incorporadas ao Termo de Credenciamento, independentemente da celebração de termo aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.8. Os prestadores credenciados que tiverem interesse na execução dos novos procedimentos deverão manifestar-se formalmente por meio de Declaração de Interesse, no prazo e na forma definidos pela Administração. A inclusão de novos procedimentos decorrentes de atualização da Tabela SUS, dependerá da manifestação expressa de interesse da Credenciada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas Tabelas que fazem parte integrante deste edital, e atendendo integralmente às disposições do ‘subitem 7’ do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

8.1.1. A credenciada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas/notas Fiscais dos serviços realizados no mês anterior ao setor Controle Interno / Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2. O Município efetuará o pagamento à contratada até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante análise prévia e aprovação das faturas/notas fiscais pela fiscalização, pelo Controle Interno / Auditoria e pela Secretária Municipal de Saúde e/ou seu Adjunto.

8.1.3. Os valores dos procedimentos serão aqueles definidos na Tabela SUS vigente, sendo que eventuais reajustes ou alterações dependem exclusivamente de atualização promovida pelo Ministério da Saúde.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 - Atenção de Média/Alta Complexidade

Ação 2234 - Compra de Serviços de Saúde

Referência de dotação reduzida: 1269 - Fonte 15001002 - 33903900000000

Referência de dotação reduzida: 1269 - Fonte 16000000 - 33903900000000

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Atenção Básica à Saúde

Ação 2234 - Compra de Serviços de Saúde

Referência de dotação reduzida: 1206 - Fonte 15001002 - 33903900000000

Referência de dotação reduzida: 1206 - Fonte 16000000 - 33903900000000



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio dos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, **FABIANA HENDGES E/OU VITOR HUGO TOFFOLI**, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do credenciamento;
- b)** dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução;
- i)** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução deste;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.1.1 do presente Edital.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.1.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no item 11.1.1., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.1.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.13. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.14. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.15. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico **bentogoncalves.rs.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria requisitante.

12.5. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do WhatsApp (54) 3055.7439 ou solicitadas, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

12.5.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS e/ou por e-mail (licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br), no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

12.6. Fica eleito o Foro da comarca de Bento Gonçalves, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bento Gonçalves, 29 de julho de 2026.

AMARILDO LUCATELLI

Prefeito

BERNARDO ZANETTI

Secretário Municipal de Finanças em exercício

TODOS LOTES

LOTE 1 – ANÁLISES CLÍNICAS (SIGTAP)			
		VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 80.000,00
		VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 960.000,00
	CÓDIGO	EXAMES DE ANALISES CLINICAS	VALOR UNITÁRIO
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
2	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
3	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
4	02.02.09.001-9	ACIDO URICO NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
5	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
6	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
8	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
9	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
10	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
11	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
12	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
13	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
17	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
18	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
19	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25
20	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19
21	02.02.08.011-0	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 5,63
22	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
23	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
24	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
25	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
26	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
27	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
28	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
29	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
30	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
31	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
32	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
33	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
34	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
35	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
36	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
38	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
39	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
40	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
41	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
42	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
43	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
44	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
45	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
46	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
47	02.02.01.01-04	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
48	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
49	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA – AMINOLEVULÍNICO	R\$ 2,06
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
51	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
52	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
53	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
54	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
55	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
56	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
57	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
58	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50
59	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
60	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53

TODOS LOTES

61	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
62	02.02.03.128-4	DOSAGEM DE ANTI-BETA 2 GLICOPROTEÍNA I – IGG	R\$ 125,00
63	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA 2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
64	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
65	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
66	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 10,00
67	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
68	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
69	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
70	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
71	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA 2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
72	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	R\$ 2,01
73	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
74	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
75	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
76	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
77	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
78	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO (URINA)	R\$ 2,01
79	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
80	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
81	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
82	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
83	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
84	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
85	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
86	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
87	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
88	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
89	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
90	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÃO MB	R\$ 4,12
91	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
92	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
93	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
94	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 3,51
95	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
96	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
97	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 11,71
98	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
99	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
100	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
101	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
102	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
103	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
104	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
105	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
106	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
107	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	R\$ 18,91
108	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
109	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
110	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
111	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
112	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,22
113	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
114	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
115	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
116	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
117	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
118	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
119	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
120	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
121	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
122	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
123	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
124	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
125	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
126	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
127	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86

TODOS LOTES

128	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
129	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
130	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
131	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
132	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (GE)	R\$ 9,25
133	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
134	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
135	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
136	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
137	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
138	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25
139	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
140	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUNINA NA URINA	R\$ 8,12
141	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO (URINA)	R\$ 3,68
142	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
143	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
144	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
145	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	R\$ 4,11
146	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
147	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
148	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
149	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
150	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
151	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
152	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
153	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
154	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	R\$ 1,85
155	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
156	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
157	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
158	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
159	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
160	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
161	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
162	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
163	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
164	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
165	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
166	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
167	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
168	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
169	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
170	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
171	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
172	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
173	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
174	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
175	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
176	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
177	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
178	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 3,68
179	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
180	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
181	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
182	02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80
183	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
184	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89
185	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
186	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
187	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
188	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
189	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53
190	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
191	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
192	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	R\$ 5,63
193	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16

TODOS LOTES

194	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
195	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
196	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
197	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
198	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
199	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
200	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
201	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
202	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 85,00
203	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
204	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
205	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
206	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
207	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
208	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
209	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
210	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
211	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 17,16
212	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
213	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
214	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
215	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	R\$ 17,16
216	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
217	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
218	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
219	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
220	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
221	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
222	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
223	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
224	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	R\$ 18,55
225	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
226	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
227	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
228	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
229	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
230	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
231	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA – HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
232	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
233	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
234	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
235	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
236	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
237	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
238	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
239	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
240	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55
241	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
242	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA – HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
243	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 17,16
244	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
245	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
246	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
247	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES DE KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
248	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
249	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R\$ 4,11
250	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
251	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83

TODOS LOTES

252	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTERÓBIOS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
253	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65
254	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
255	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
256	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
257	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
258	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
259	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
260	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
261	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
262	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
263	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
264	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
265	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
266	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
267	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
268	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
269	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
270	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
271	02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55
272	02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
273	02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
274	02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55
275	02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
276	02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
277	02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55
278	02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
279	02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
280	02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00
281	02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00
282	02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00
283	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	R\$ 4,11
284	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
285	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73
286	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
287	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
288	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
289	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
290	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
291	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
292	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
293	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
294	02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33
295	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
296	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO GHG APOS GLICOSE	R\$ 12,01
297	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
298	02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00
299	02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00
300	02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00
301	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
302	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43

TODOS LOTES

303	02.02.03.139-0	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 4,10
304	02.02.03.140-3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10
305	02.02.03.138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 4,10

LOTE 2 – ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA			
		VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 200.000,00
		VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 2.400.000,00
	CÓDIGO	ANATOMOHISTOQUÍMICA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES HORMONAIS	R\$ 93,70
2	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA	R\$ 40,78
4	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	R\$ 45,83
5	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77
6	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78
7	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34
9	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
10	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
11	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52

LOTE 3 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS			
		VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 60.000,00
		VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 720.000,00
	CÓDIGO	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	
1	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
2	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 12,34
3	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 40,00
4	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37
5	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	R\$ 10,11
6	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
7	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
8	02.11.06.009-7	ESTESIMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37
9	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37
10	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 6,74
11	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 24,24
12	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (BINOCULAR)	R\$ 3,37
13	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
14	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 14,81
15	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R\$ 3,37
16	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 24,24
17	02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 24,68
18	02.11.06.018-6	RETINOGRAMA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R\$ 64,00
19	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 6,74
20	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 3,37
21	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 3,37
22	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 12,34
23	02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 12,34
24	02.11.06.028-3	TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)	R\$ 48,00
25	02.11.06.025-9	TONOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37
26	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
27	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
28	02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 48,85